



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | N° 1434 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 11 de junho de 2026

ÍNDICE

COMPRAS E LICITAÇÃO 02

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - **Tel:** (19) 3855-9614 / 3855-9671 - **Site:** www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

COMPRAS E LICITAÇÃO**DESPACHO**

**PROCESSO Nº 010/2026/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

Objeto: Registro de preços visando eventual Contratação de Empresa para execução de serviços de Levantamentos Topográficos e de Sondagem para o Município de Socorro/SP e suas diversas secretarias e setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, **DEFIRO** a manifestação técnica, a manifestação expedida pela Pregoeira, bem como o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA**, devendo ser mantida a decisão que classificou a empresa **TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA**, para o lote I no presente certame. Considerando que, como demonstram às manifestações e parecer constante nos autos a empresa **TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA** comprovou a exequibilidade de sua proposta, e portanto não há qualquer razão para modificação da decisão que a classificou.

Encaminhe o presente expediente para disponibilização na plataforma BBMnet e disponibilização no sítio eletrônico oficial da municipalidade, para ciência e conhecimento de todos os interessados e a Supervisão de Licitação para as demais providências legais e cabíveis.

Socorro, 10 de junho de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

DESPACHO

**PROCESSO Nº 195/2025/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025**

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Curativos Especiais, destinados ao atendimento básico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, **DEFIRO** a manifestação expedida pela Pregoeira, bem como o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CIRÚRGICA CALIFÓRNIA** para os itens 4, 9, 10 e 11, devendo ser mantida a decisão de classificação da empresa **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, considerando que os valores ofertados pela empresa estão dentro dos parâmetros de mercado, conforme apurado no processo através de ampla pesquisa de preços, não assistindo razão às alegações da recorrente, cabendo ressaltar ainda que a recorrente não juntou documentos capazes de comprovar suas alegações.

Encaminhe o presente expediente para disponibilização na plataforma BBMnet e disponibilização no sítio eletrônico oficial da municipalidade, para ciência e conhecimento de todos os interessados, a Supervisão de Licitação para as demais providências legais e cabíveis.

Socorro, 10 de junho de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

DESPACHO

PROCESSO Nº 195/2025/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Curativos Especiais, destinados ao atendimento básico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, **DEFIRO** a manifestação expedida pela Pregoeira, bem como o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CIRÚRGICA CALIFÓRNIA para os itens 5 e 6**, devendo ser mantida a decisão de classificação da empresa **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, considerando que os valores ofertados pela empresa estão dentro dos parâmetros de mercado, conforme apurado no processo através de ampla pesquisa de preços, não assistindo razão às alegações da recorrente, cabendo ressaltar ainda que a recorrente não juntou documentos capazes de comprovar suas alegações.

Encaminhe o presente expediente para disponibilização na plataforma BBMnet e disponibilização no sítio eletrônico oficial da municipalidade, para ciência e conhecimento de todos os interessados, a Supervisão de Licitação para as demais providências legais e cabíveis.

Socorro, 10 de junho de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal